



**LEI COMPLEMENTAR Nº124/2022
DE 04 DE ABRIL DE 2022.**

**“ALTERAR A LEI COMPLEMENTAR Nº
097/2017 QUE DISPÕE SOBRE A
REFORMA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA ORGANIZACIONAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
QUERÊNCIA – MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 80, inciso III da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a excluir do **Anexo II** da Lei Complementar nº097/2017, de 05 de junho de 2017, o cargo de Gerente Adjunto de Almoxarifado e Gerente Adjunto de Frotas e incluí-los no **Anexo I – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, da seguinte forma:

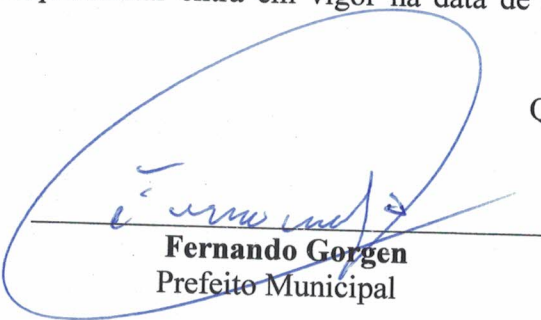
Gerente Adjunto de Almoxarifado	R\$3.514,91	01 vaga	PC-16
Gerente Adjunto de Frotas	R\$3.514,91	01 vaga	PC-16

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado criar o seguinte cargo Comissionados e Funções de Confiança:

Coordenador de Fiscalização e Tributação	R\$ 6.791,20	01 vaga
--	--------------	---------

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Querência, 04 de abril de 2022.


Fernando Gorgen
Prefeito Municipal